

2015-0.085.025-6 VITO ARDITO LERARIO DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVACAO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESS ADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR OS DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2016-0.228.631-7 IDBRASIL CULTURA, EDUCACAO E ESPORTE DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE INTERVENCoes NA AREA DA ESTACAO DA LUZ, A SABER:1) IMPLANTACAO DA EXPOSICAO NO SAGUAO CENTRAL DA ES TACAO; 2) ALTERACAO DA COR DAS EPIGRAFES(INSCRICOES ELEMENTOS DECORATIVOS) DOS TORREOES; E 3) EXCLUSAO DA PROPOSTA DE INSTALACAO DE ARQUIBANCADA NO TERRACO DO 3 PAVIMENTO.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.019.142-8 CONDOMINIO EDIFICIO 25 DE MARCO. DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE CONSERVACAO DA FACHADA DO IMOVEL SITUADO A RUA 25 DE MARCO, 990 CENTRO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E O PROJETO APRESENTADOS, JUNTADOS RESPECTIVAMENTE SOB FOLHAS DE N 23 A 28 E 29.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.051.353-0 JOBECA PARTICIPACOES LTDA DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE DEMOLICAO DO IMOVEL, SITUADO A RUA DR. JOSE PEREIRA DE QUEIROZ, N 37 PACAEMBU. RESSALTAMOS QUE, QUA LQUER INTERVENCAO QUE O IMOVEL SOFRA APOS A DEMOLICAO, DEVERA SER SUBMETIDA A ANALISE DO DPH E APROVACAO DO CONPRP.SP.SALIENTAMOS Q UE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.054.100-3 INSTITUTO PRESBITERIANO MA-CZENKIE DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVACAO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESS ADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR OS DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.054.370-7 ASSOCI.NOBREGA DE EDUCACAO E ASSIST.SOCIAL-ANEAS DOCUMENTAL

TENDO EM VISTA QUE O ASSUNTO ESTA SENDO TRATADO NO PROCESSO ELETRONICO SEI N 6056.2018/0000534-4, ARQUIVE-SE.

2018-0.058.648-1 GRUPO PAULISTA DE INVESTIMENTOS E PARTICIP. LTDA DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVACAO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESS ADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR OS DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.060.381-5 TURQUESA INCORPORADORA SPE LTDA DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE DEMOLICAO DO IMOVEL SITUADO A RUA PADRE BENEDITO DE CAMARGO, N 203, CASA 02 PENHA.RESSALTAMOS QUE, QUALQUER INTERVENCAO QUE O IMOVEL SOFRA APOS A DEMOLICAO, DEVERA SER SUBMETIDA A ANALISE DO DPH E APROVACAO DO CONPRP.SP.SALIENTAMO S QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.060.390-4 TURQUESA INCORPORADORA SPE LTDA DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE DEMOLICAO DO IMOVEL SITUADO A RUA PADRE BENEDITO DE CAMARGO, N 203, CASA 01 PENHA.RESSALTAMOS QUE, QUALQUER INTERVENCAO QUE O IMOVEL SOFRA APOS A DEMOLICAO, DEVERA SER SUBMETIDA A ANALISE DO DPH E APROVACAO DO CONPRP.SP.SALIENTAMOS QUE, QUALQUER INTERVENCAO QUE O IMOVEL SOFRA APOS A DEMOLICAO, DEVERA SER SUBMETIDA A ANALISE DO DPH E APROVACAO DO CONPRP.SP.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.060.394-7 TURQUESA INCORPORADORA SPE LTDA DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE DEMOLICAO DO IMOVEL SITUADO A RUA PADRE BENEDITO DE CAMARGO, N 167 PENHA.RESSALTAMOS QUE, QUALQUER INTERVENCAO QUE O IMOVEL SOFRA APOS A DEMOLICAO, DEVERA SER SUBMETIDA A ANALISE DO DPH E APROVACAO DO CONPRP.SP.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INT ERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO ENDEREÇO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G 2018-0.061.813-8 SKY ARTS EVENTOS CULTURAIS LTDA DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO SUPERLOUNGE, A SER REALIZADO NA PRACA CIVICA ULYSSES GUIMARAES, SITUADO A AVENIDA MERCURIO, S/N, NOS DIAS DE 13 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2018, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOCAL APRESENTADO;CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBAD O, ESSE E DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO;ESSE OFICIO NA O AUTORIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE(PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELETRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA;A PRESENTE AUTORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO INCLUINDO A COMISSAO DE PROTECAO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO, QUANDO COUBER.RESSALTAMOS AINDA QUE OS PEDID OS PARA ANALISE E APROVACAO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MINIMO 20 DIAS DE ANTECEDENCIA NO INICIO DA DATA DE MONTAGEM, NO CONPRP.SP.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SAO PAULO

PORTARIA Nº 12/2018- SMC/CCSP

A Gestora local do Centro Cultural São Paulo, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/17 e na Portaria n.º 035/2018 - SMC - G, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0007111-9 e o Parecer da Comissão de Avaliação (9271423), nos termos do itens 6 e 6.1 do título Observação para todos os espaços e acervo das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 58.049/2017, que trata da cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLVE:

- 1. Autorizar a reprodução de fita sonora FT 1292K (4 minutos) e de 4 páginas da transcrição TR 1292 , contendo a entrevista da professora Waldísia Rúsio Camargo Guarnieri, para integrar a pesquisa O Legado Teórico de Waldísia Rúsio Camargo Guarnieri, desenvolvido no Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, pertencente ao Núcleo Memória da Supervisão de Acervo do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, à Viviane Panelli Sarraf, inscrita no CPF sob nº 272.056.418-45, pesquisadora responsável pelo Projeto Jovem Pesquisador da FAPESP, com o objetivo de obter material referencial para desenvolvimento da pesquisa, de acordo com a carta proposta (8955919), formulário (9168184) e manifestação favorável (9271423), sem pagamento de preço público, com base nos itens 6 e 6.1 do título Observação para todos os espaços e acervo das Disposições Gerais do Decreto n.º 58.049/2017.

- 1. A cessionária não poderá utilizar a reprodução da fita sonora para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.
- 2. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 3. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Marta Regina Paolicchi, RF 540.178.0.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 5.192, DE 10 DE JULHO DE 2018 6016.2018/0029204-3

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Análise e Seleção de Currículos, com atuação no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e a UNESCO, denominado "Inovações para a qualidade da educação: da gestão à sala de aula" – PRODOC 914 BRZ 1147.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO: - o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e a UNESCO, denominado "Inovações para a Qualidade da Educação: da gestão à sala de aula" – PRODOC 914 BRZ 1147; - o Decreto Federal nº 5.151/2004, que trata dos princípios que devem reger a seleção de consultores; - a Portaria nº 717/2006, do Ministério das Relações Internacionais, que aprova normas e procedimentos para celebração de atos de cooperação técnica decorrentes de acordos firmados entre o Governo Brasileiro e organismos internacionais; - as orientações da Corregedoria Geral da União – CGU, no que se refere às práticas que podem contribuir para a transparência e objetividade do processo seletivo; - as orientações expressas no Guia de Execução de Projetos da UNESCO no Brasil; - a necessidade de estabelecer procedimentos e fluxos para a seleção e análise de currículos para contratação, dentro do Projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Análise e Seleção de Currículos, com atuação no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e a UNESCO, denominado "Inovações para a qualidade da educação: da gestão à sala de aula" – PRODOC 914 BRZ 1147, para analisar, selecionar currículos e indicar consultores para contratação, integrada pelos seguintes servidores e presidida pelo primeiro designado:
 - I- MEMBROS TITULARES:
 - Ananda Grinkraut - RF 835.922-9 — COPLAN- SME/GABINETE;
 - Antonio Felinto Ferreira de Araujo - RF 801.146-0 — COAD- SME / GABINETE;
 - Clodoaldo Gomes Alencar Júnior - RF 748.748-7 — COPED- NTC;
 - Christiane de Souza - RF 678.631-6 — COPED- Núcleo Técnico UNICEU;
 - Cristiano Rogério Alcântara - RF 691.877-8 – COPED- DIEI;
 - Edgar Alves da Silva -RF 623.874-2/3 — COPED- DIEJA;
 - Eduardo Spano Junqueira de Paiva - RF 835.896-6 — COTIC;
 - Felipe de Souza Costa - RF 790.670 6 — COPED – DIFEM;
 - Fernanda Campagnucci Pereira - RF 810.878-1 – COTAC-SME/GABINETE ;
 - Fernanda Regina de Araújo Pedrosa - RF 838.640-4 – COPED/GABINETE;
 - Lenir Morgado da Silva - RF: 808.724-5—COPED- DIFEM
 - Luciana Miranda - RF 691.554-0 — COPED- Núcleo Técnico CEU-FOR;
 - Marcelo Rivelino Rodrigues- RF 698.306-5 — COPED- NTC;

- Mayra Regina Vidal - RF 807.762-2- COPED – COCEU;
- Priscilla Corrêa dos Santos - RF 839.189-1/1 – COTAC - SME/GABINETE;
- Ronaldo José da Silveira - RF 694.158-3 – COTIC - DISIS;
- Silvana Lucena dos Santos Drago - RF 508.470-9 — COPED- DIEE;
- Sueli Lima - RF 744.988-7 –COPED- DIEE;
- Tamires Arruda Fakhil - RF 813.559-2 — COAD-SME / GABINETE;
- Tamirys Macegoça Bibiano - RF 782.197-2 — COTIC - DITEC;

- Vera Lúcia Benedito - RF 807.829-0 — COPED- NEER
- II- MEMBROS SUPLENTEs:
 - Adriana Carvalho da Silva – RF 692.675-4 - COPED- NTC;
 - Alexandre de George Guimarães - RF 800.899-0 – COAD - SME/GABINETE;
 - Ana Paula Ignácio Masella - RF 796.382-3 — COPED- DIEE;
 - Carolina Sciarotta Gomes dos Reis- RF 809.838-7 — COTAC – SME/GABINETE;
 - Christiane Franklin Moreira de Freitas - RF 727.833-1— COPED- DIEI;
 - Eliel dos Santos Silva - RF 841.178-6 – COTIC – DITEC;
 - Fernando Gonsales - RF 569.651-8 – COTIC - DISIS;
 - Filipe Pereira Nunes de Carvalho - RF 808.447-5 — COTIC - DITEC;
 - Guilherme Noguchi - RF 841.180-8 – COTIC- DISIS;
 - Karla de Oliveira Queiroz - RF 795.122-1/1— COPED - DIFEM

- Leonardo Spicacci Campos – RF 835.882-6 – COPED- GABINETE;
- Lídia Forghieri Mendes Correa RF 817.277-3 – COCEU;
- Ludimila da Bela Cruz - RF 848.705-7 — COTIC - DISIS
- Magaly Ivanov - RF 583.533-3— COPED- Centro de Multimeios;
- Marcia Regina Marolo de Oliveira - RF 680.816-6—COPED-DIEE;
- Margarete Gaspar de Almeida - RF 827.291-3 — SME-GABINETE;
- Mariângela do Nascimento Akepeu- RF: 561272-1/3—COPED- NEER
- Paulo Henrique Cardoso dos Santos - RF 802.890-7— COTIC- DITEC;
- Priscilla dos Santos Pellegrina- RF 724.740-1— COPED- NTC;
- Selmo Henrique de Araújo - RF 791.615-9/2— COPED- DIEJA;
- Silvia Siniciato Canavese - RF 776.834-6— CODAE- SME/GABINETE;

Parágrafo Único: Para assegurar o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverão ser formadas subcomissões constituídas, obrigatoriamente, por 02 (dois) membros da área demandante do Termo de Referência e 01 (um) indicado pelo Presidente, dentre os membros da Comissão, em até 05 (cinco) dias da publicação do Edital, para contratação de consultor ou empresa na modalidade produto.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Análise e Seleção de Currículo:

- I. Participar das Subcomissões nomeadas pelo Presidente da Comissão;
- II. Realizar as atividades previstas no processo de seleção, dentro dos prazos estabelecidos, observando os princípios da legalidade e da impessoalidade;
- III. Registrar as informações referentes ao processo de seleção utilizando os anexos indicados no Manual de Rotina Interna — "Manual".

Parágrafo Único: O Manual de Rotina Interna, citado no inciso III, deste artigo contém orientações para contratação de Consultores no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre SME e UNESCO, constituindo-se como referência para os trabalhos mencionados no artigo 3º desta portaria.

Art. 3º - São atribuições da Subcomissão de Análise e Seleção de Currículos:

- I. Tomar ciência expressa da participação na Subcomissão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital para contratação de consultor ou empresa na modalidade produto, nos termos do Anexo III do Manual;
- II. Atribuir pontuação para a formação acadêmica e experiência profissional, bem como os critérios de desempate, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do Edital, na conformidade do Anexo VIII do Manual;
- III. Realizar a análise de todos os currículos enviados, por e-mail, pela Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP, de acordo com as exigências do Edital e registrar as pontuações no Anexo IX do Manual;
- IV. Comunicar os candidatos, por e-mail, sobre a sua participação ou não na etapa de entrevistas, nos termos dos Anexos X e XI do Manual;
- V. Realizar entrevistas e fazer registros individuais sobre cada candidato utilizando o Anexo XII do Manual;
- VI. Conferir os documentos, exigidos no Edital, apresentados pelo candidato;
- VII. Receber as cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital, no caso de entrevista por telefone;
- VIII. Registrar a classificação final dos candidatos de acordo com o Anexo XIV do Manual;
- IX. Comunicar os candidatos, por e-mail, sobre a classificação final, conforme Anexo XV do Manual;
- X. Enviar e-mail ao candidato selecionado para a vaga de consultor, na conformidade do Anexo XVI do Manual;
- XI. Solicitar a formalização de desistência do candidato, conforme Anexo XVII, referido no inciso II do art. 2º desta Portaria e indicar o candidato seguinte para contratação, quando necessário;
- XII. Emitir Parecer Técnico, nos moldes do Anexo XVIII do Manual;
- XIII. Encaminhar à Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP os seguintes documentos originais:
 - a) anexos: III, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XVII, XVIII do Manual;
 - b) documentos pessoais: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e, se professor de universidade pública, declaração de vínculo e horários.
- XIV. A Comissão encerrará o processo seletivo em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Edital, para contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, na modalidade produto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as portarias SME 3.582, de 29/05/15, 7.534, de 09/12/15, 437, de 14/01/16, 6.813, de 28/09/16 e 3.541, de 06/04/17.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 20/02/18 PÁGINA 16

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: Do Processo SEI Nº 6016.2017/0053140-2EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº002/2017

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO DOC DE 06/01/18 DO PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0041001-0-EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2017

6016.2017/0041001-0 DONATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DOADOR: INSTITUTO LEMANN CNPJ: 13.691.751/0001-43 OBJETO: Doação de 003(três) Laboratórios Educacionais de Desenvolvimento? LEDs; Doação de um conjunto de bens e serviços conforme relação exaustiva constante no processo 6016.2017/0041001-1 sob nº 5097753.VALOR ESTIMADO: R\$ 645.000,00(seiscientos e quarenta e cinco mil reais) SIGNATÁRIOS: Alexandre Alves Schneider ? Secretário Municipal de Educação ? SME Denis Fernando Mizne INSTITUTO LEMANN

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2018/0039334-6

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2018
O Diretor de Escola do CEI Vereador José de Moura, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto n.º 43.233/03,

RESOLVE:
I- Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
• Ariana Piccoli Zanete, R.F.: 812.935.5/1;
• Carla Marina Inoue, R.F.: 773.021.7/1, e
• Melissa Araújo Ramos, R.F.: 805.243.3/1.

II- A Comissão ora designada procederá à averiguação dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.063.625-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

III- Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2018/0039431-8

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JUNHO DE 2018
O DIRETOR DE ESCOLA DA EMEI Parque das Nações, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:
- Ana Lucia Moreno, R.F. 827.545.9/1;
- Bruna Lucio Frigo, R.F. 822.558.3/1;
- Claudia Maria dos Santos Guirao, R.F. 695.894.0/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº 2018-0.057.853-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2018/0039396-6

PORTARIA Nº 128, DE 05 DE JULHO DE 2018
A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da ECO EDUCAÇÃO INFANTIL E BERÇÁRIO, sediada na Rua Abdo Ambuba, nº 130, Vila Andrade, São Paulo, mantida por Eco Berçário e Educação Infantil LTDA, CNPJ 25.246.718/0001-93, autorizada pelo Parecer CME nº 519/18, DOC de 18/05/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO

6016.2018/0039368-0

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE JULHO DE 2018
A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da PRIMETIME CHILD DEVELOPMENT, sediada na Rua José Gonçalves, nº 30, Vila Andrade, São Paulo, mantida por Thoughtful Minds LTDA, CNPJ 05.566.886/0001-59, autorizada pelo Parecer CME nº 516/18, DOC de 19/04/18.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2018/0039781-3

PORTARIA Nº 108, DE 06 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:
- JOSÉ LUIS FEIJO NUNES, R.F. 692.234.1/2
- MARINÉIA NAZARÉ PARANAGUA DUARTE, R.F. 554.681.8/3
- MARIANA GARCIA SOUZA, R.F. 724514.9/2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº 2018-0.067.007-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2018/

PORTARIA Nº 64, DE 10 DE JULHO DE 2018.
O Diretor Regional de Educação São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2016 – 0.225.487 – 3 expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI ARCO IRIS, localizado na Rua Laurentino Xavier dos Santos, nº 160, São Miguel, São Paulo, mantido por GRÊMIO AMIGOS DIAS FELIZES, CNPJ 04.0